

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000209/2020

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 09 horas e 30 minutos, do dia 08 de abril de 2020, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Licitação nº 0000209/2020**, do **Tipo Menor Preço**, pelo modo de disputa **fechado com inversão de fases**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva e armada – **Superintendência Regional (SUREG) Outros Estados – Agências de Santa Catarina**, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2. Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, ou diretamente à Comissão de Licitações, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - LICITAÇÃO Nº 0000209/2020 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
 - Documentos de Habilitação.

 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - LICITAÇÃO Nº 0000209/2020 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
 - Proposta.

- 2.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.5. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e a proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.2. Não será permitida a participação de cooperativas de mão de obra, de acordo com o **Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta** de 21 de dezembro de 2005, e súmula 281 do TCU, considerando que os serviços objeto desta licitação envolvem necessidade de subordinação jurídica, habitualidade e pessoalidade entre o trabalhador e a Contratada.
- 3.3. Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 3.4. Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
 - I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III. Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.5. A vedação prevista no item 3.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

- I.** À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;
 - b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.
- III.** Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante as fases do procedimento licitatório deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:

- 4.1.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.
- 4.1.2.** O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identificação do representante legal;
 - b) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
 - c) se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

V. HABILITAÇÃO

- 5.1.** Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 5.1.1. Jurídica:**
- 5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;
 - 5.1.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
 - 5.1.1.4. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso tratar-se dessas espécies.

5.1.2. Fiscal:

- 5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;
- 5.1.2.3. Prova de regularidade de situação com o FGTS;
- 5.1.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3. Qualificação Técnica.

- 5.1.3.1. Apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União, do **Alvará** que concede a **Autorização/Revisão de Funcionamento**, nele constando o número do **Certificado de Segurança**, relativos aos serviços especializados de vigilância, para exercer suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul. Se o **Alvará** ou **Revisão de Funcionamento** estiver vencido à época da realização do processo licitatório, a LICITANTE deverá apresentar cópia do requerimento protocolado no sistema GESP, nos termos e prazos estabelecidos pela Portaria nº 3.233/12-DG-DPF.
- 5.1.3.2. **Certidão de Regularidade** expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância (GSVG) da Brigada Militar, nos termos do Decreto Estadual nº 32.162/86 e em conformidade com o Art. 38 do Decreto Federal nº 89.056/83 que regulamenta a Lei nº 7.102/83.
- 5.1.3.3. Comprovação de aptidão para execução das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por empresas de direito público ou privado, devendo observar o que segue:
 - I. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, de forma explícita, que a licitante executou os serviços, com todas as características e prazos, pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, (comprovar, que a LICITANTE executa/executou serviço de vigilância armada em instituições financeiras, e de que a LICITANTE administra ou administrou serviços terceirizados de vigilância armada, prestado em instituições financeiras, com postos garantidos ininterruptamente, diurnos ou noturnos), com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos de serviços a serem contratados:
 - a) Considerando a necessidade de comprovação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, serão considerados, para fins de habilitação, a comprovação de pelo menos 20 (vinte) postos ou 175 (cento e setenta e cinco) horas diárias.

- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou, na impossibilidade deste, será considerado o prazo decorrido entre o início do contrato e a emissão do atestado;
- c) O somatório dos atestados somente poderá ser efetuado para atestados de períodos coincidentes e deverá ser compatível com o exigido no subitem “I”;
- d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço completo, telefone e correio eletrônico corporativo para contato;
- e) A LICITANTE deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- f) O(s) atestado(s) utilizado(s) para comprovação da aptidão para execução das atividades de cada lote deste processo licitatório (SUREG Outros Estados – Agências de Santa Catarina) não poderão ter suas quantidades e prazos considerados nos outros lotes ou em processos licitatórios do Banrisul lançados dentro do mesmo semestre, que possuam o mesmo objeto (outras SUREGs);
- g) A letra “f” não se aplica ao número de postos, constantes no atestado, que não tenham sido considerados para habilitação em outro lote/processo, nem as exigências do item “I”.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- 5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.
- 5.1.4.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.
- 5.1.4.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - **Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante** em anexo a este edital, conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois). A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.
- 5.1.4.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF –

Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 5.1.4.2 e 5.1.4.3 deste edital.

5.1.4.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

5.1.5. Declarações.

5.1.5.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do Anexo I deste Edital.

5.1.5.2. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

5.1.5.2.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

5.2. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.2.1. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência.”**

5.3. Os documentos referidos nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo o agente administrativo, durante a sessão pública, atestar a autenticidade dos documentos mediante a comparação

entre o original e a cópia. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

- 5.3.1.** Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

VI. PROPOSTA

- 6.1.** A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas
- 6.1.1.** Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
- 6.1.2.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).
- 6.2.** A proposta deverá conter os seguintes documentos:
- I. A **Planilha de Custos e Formação de Preços**, anexa ao presente edital (uma planilha para cada posto de serviço);
 - II. A **Planilha de Orçamentos ou Proposta Geral**, anexa ao edital, com os valores atualizados;
 - III. O **Quadro Resumo das Planilhas Individuais**, conforme modelo anexo, com os valores atualizados.
- 6.3.** Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 6.4.** O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.
- 6.5.** Em caso de conflito entre os valores propostos (mensal e total) será considerado o valor mensal.
- 6.6.** O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

VII. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 7.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VIII. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do preço será efetuado até o 4 (quarto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mensalmente, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula quarta da minuta de contrato** em anexo.

IX. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 9.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

X. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços do contrato serão reajustados da seguinte forma:
- I. Montante A:** será reajustado na data-base da categoria, mediante apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, CCT, do respectivo sindicato (A categoria será aquela apresentada na proposta da empresa na licitação);
- II. Montante B:** será reajustado quando houver reajuste no valor do Vale Transporte da localidade da prestação dos serviços, mediante comprovação e solicitação da CONTRATADA.
- III. Montante C:** será reajustado, anualmente, na data de aniversário do contrato, pela variação do IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.
- IV. Montante D:** Os percentuais não poderão ser alterados, uma vez que refletem tão somente os valores incidentes, refletindo os valores dos montantes acima.

XI. DO PRAZO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente, conforme **cláusula sétima da minuta de contrato**.

XII. DA EXECUÇÃO

- 12.1. Os serviços serão prestados conforme minuta de contrato.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 13.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XIV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.303/2016, conforme **cláusula décima terceira da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XV. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 15.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, declarada aberta a sessão, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações receberá os documentos de credenciamento, na forma do disposto no item IV do presente Edital, registrando em ata a presença dos participantes.
- 15.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes presentes, a Comissão de Licitações declarará encerrada a etapa de credenciamento, não mais admitindo novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

XVI. JULGAMENTO

- 16.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:
- 16.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;
- 16.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.
- 16.1.2.1. O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

- 16.1.3.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no *site* www.banrisul.com.br.
- 16.2.** Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 16.3.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- 16.4. Fase de habilitação:**
- 16.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 15, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.
- 16.4.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.
- 16.4.3.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o § 2º do artigo 59, da Lei nº 13.303/2016.
- 16.4.4.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.3.1. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.
- 16.4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.
- 16.4.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa interpor recurso, intensão esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

16.5. Fase das Propostas:

- 16.5.1.** Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 16.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.
- 16.5.2.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- 16.5.3.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.5.4.** A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

16.6. Critério de julgamento:

- 16.6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.
- 16.6.2.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.
- 16.6.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 16.6.4.** Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.
- 16.6.5.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.
- 16.6.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 16.6.7.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 16.6.8.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 16.6.8.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.
- 16.6.8.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).
- 16.6.9.** Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 16.6.8, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.6.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 16.6.6 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.
- 16.6.10.** A Comissão, após finalizado todos os procedimentos previsto no item 16.6.5 e no item 16.6.9, negociará condições mais vantajosas com a(s) licitante(s), podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação do Licitante.

XVII. PENALIDADES

- 17.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas **na cláusula décima sexta da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XVIII. RESCISÃO

- 18.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas **na cláusula décima oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XIX. RECURSOS

- 19.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.

- 19.2.** Interposto o recurso nos termos do item 19.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.3.** É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 19.4.** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 19.4.1.** A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 19.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XX. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** Definido o licitante vencedor o objeto licitado lhe será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

XXI. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 21.1.** Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, nos prazos a seguir:
- 21.1.1.** Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, para as consultas interpretativas;
- 21.1.2.** Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, caso se tratar de impugnação ao instrumento convocatório.
- 21.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.3.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 21.4.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br (Áreas Temáticas - Licitações e Leilões).

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 22.2.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 22.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 22.4.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 22.5.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 22.6.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 22.6.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
- 22.6.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 22.7.** Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

22.8. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº0100209/2020;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;
- Anexo V - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- Anexo VI - Proposta Geral;
- Anexo VII - Quadro Resumo das Planilhas Individuais;
- Anexo VIII - Modelo Carta de Apresentação;
- Anexo IX - Modelo Relatório de Supervisão.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação

Porto Alegre, 18 de março de 2020.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
Nº 0100209/2020**

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada vencedora do processo de licitação), por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000209/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, ao Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das Partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a Prestação contínua especializada em serviços de vigilância ostensiva e armada.

1.2. Os serviços serão prestados nas dependências das Agências do BANRISUL – pertencentes à Superintendência Regional (SUREG) Outros Estados – Agências de Santa Catarina.

1.2. Ficam fazendo parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, as planilhas e os anexos que constam no Processo nº 0000209/2020. Em caso de conflito entre os termos das planilhas, dos anexos, da proposta e os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. A execução do objeto contratado consiste na promoção de vigilância ostensiva e armada, preventiva e repressiva, diurna e/ou noturna, nos prédios, postos externos e demais dependências do CONTRATANTE, de acordo com o especificado para cada posto de vigilância, bem como impedir tumultos.

2.1.1. Os serviços serão prestados diariamente, conforme Proposta Geral – Processo nº 0000209/2020, constante em Anexo.

2.1.2. A principal função da prestação de serviços de vigilância ostensiva e armada é impedir ou inibir a ação criminosa, devendo a CONTRATADA possuir mão de obra qualificada, visando o atendimento especializado, tais como: operação de Porta Detectora de Metais (PDM), triagem de metais e da utilização de Bastão Detector de Metais Portátil (raquete) em situações temporárias, manipulações dos Transmissores de Alarme Bancário (Pânico), em casos de sinistros e/ou preventivos, a manipulação de equipamentos blindados, como: cabines e escudos, bem como a correta quantidade e a disposição dos vigilantes, adequadas às peculiaridades do estabelecimento, sua localização, área e instalações, atendendo ao disposto na Portaria nº 3.233/2012-DG-DPF.

2.2. Para a execução dos serviços pertencentes a esta Superintendência Regional (SUREG) Outros Estados – Agências de Santa Catarina, serão instaladas as cargas horárias discriminadas no quadro abaixo:



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CONTRATAÇÃO IMEDIATA		
DESCRIÇÃO DO POSTO	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE
Total de Postos de 08h48min	“B”	36
TOTAL		36

2.2.1. Facultará ao BANRISUL a inclusão dos postos de serviços especificados para as novas Agências e Postos de Atendimento, em caso de efetivação das referidas Unidades Bancárias, não comprometendo, portanto, a necessidade de tais contratações.

2.3. O horário da execução dos serviços será determinado pelo CONTRATANTE, onde serão prestados de forma ininterrupta.

2.4. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais e mão de obra necessários à completa execução dos serviços constantes neste contrato, correndo de sua conta e risco a organização e direção geral dos trabalhos, bem como uniformes, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso, úteis ou necessários para a perfeita execução dos serviços, observadas as quantidades estipuladas nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.

2.5. Os serviços serão executados por vigilantes, que são elementos treinados, habilitados, aptos a portar armamento e a prestar serviços de ação preventiva e repressiva nas áreas de movimentação de valores e demais dependências do CONTRATANTE onde se fizer necessária a vigilância.

2.6. O trabalho dos empregados designados pela CONTRATADA será restrito exclusivamente aos serviços contratados, sendo vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa de outra espécie que não aquela contratualmente estabelecida. A disciplina e pontualidade desses empregados habilitados e especializados é encargo da CONTRATADA que manterá também permanente fiscalização sobre os mesmos.

2.7. São atribuições dos vigilantes:

I. Promover a segurança de empregados e patrimônio do CONTRATANTE, assim como de terceiros e demais pessoas que transitam nas dependências do CONTRATANTE, fiscalizando entradas e saídas de pessoas, materiais e equipamentos;

II. Operar equipamentos de comunicação, intercomunicadores, eletroeletrônicos, operação de alarmes e outros mecanismos de segurança confiados a sua responsabilidade;

III. Manter a ordem no interior da Agência/Posto de Atendimento (PA);

IV. Aproximar-se do local de trabalho, observando atentamente qualquer anormalidade nas imediações do prédio;

V. Manter a Administração e funcionários do CONTRATANTE informados sobre quaisquer anormalidades, anotando-as no Livro de Ocorrências e repassando-as, posteriormente ao supervisor da CONTRATADA;

VI. Registrar no Livro de Ocorrências, consignando data e horário:

a) Teste diário e monitoramento da Porta Detectora de Metais (PDM);

b) Teste diário e monitoramento do Bastão Detector de Metais Portátil (raquete);

c) Registro diário do armamento e munições;

d) Anormalidades e demais ocorrências verificadas durante o turno de trabalho.

VII. Executar ronda geral nas dependências do CONTRATANTE, verificando o fechamento de portas, janelas ou qualquer ambiente de acesso ao interior da unidade bancária, após o término do expediente normal de trabalho;

VIII. Verificar atentamente, ao assumir serviço no período noturno, feriados ou fins de semana, a situação de portas e janelas, a localização dos extintores, dos quadros elétricos, a existência de salas abertas e de saídas de emergência, comunicando imediatamente a administração do CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade. Na conclusão do trabalho noturno, feriados ou fins de semana, deverá ser feita verificação do fechamento de portas, janelas, acessos, desligamento de máquinas e luzes;

IX. Os vigilantes devem, obrigatoriamente:

a) usar fardamento aprovado pela Delegacia de Polícia Federal;

B 32874

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- b) possuir escolaridade mínima exigida pela Lei nº 7.102/83;
- c) possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilantes;
- d) apresentar laudo médico que comprove estar em boas condições de saúde física e mental;
- e) apresentar comprovante de registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho;
- f) apresentar comprovante de reciclagem no Curso de Formação de Vigilantes, na data de início da execução dos serviços, inclusive em técnicas de condicionamento físico e defesa pessoal;
- g) possuir idoneidade moral garantida pela CONTRATADA.

X. Ao vigilante, não é permitido o afastamento para a realização de refeições sem que haja a respectiva “rendição de almoço”, prevista contratualmente.

2.8. A execução dos serviços inclui a utilização de horas adicionais, as quais abaixo especificamos:

I. Hora Adicional Extraordinária: em razão de serviço extraordinário por motivo de filas, atendimento especial, etc., que serão requisitados a critério do BANRISUL com pedido de utilização com menos de 24h de antecedência;

II. Hora Adicional Programada: em razão de serviço extraordinário para reforço de segurança, obras específicas, instalação de equipamentos, etc., que serão requisitados a critério do BANRISUL com pedido de utilização com, no mínimo, 24h de antecedência.

2.9. Durante a vigência do contrato, caso haja a necessidade da modificação da opção adotada pela CONTRATADA para praticar a hora intervalar, solicitará ao CONTRATANTE de imediato, sem custos adicionais, a troca de modalidade de acordo com a sua necessidade ou conveniência.

2.10. Os almocistas ou vigilantes responsáveis pela rendição para horário de repouso/alimentação (RA), deverão se apresentar uniformizados e utilizarem-se dos equipamentos dos postos fixos de trabalho (colete balístico, arma e munição).

2.11. Dos postos de serviços

2.11.1. Composição dos tipos de postos:

I. TIPO A – 30 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 06h00min, em dias úteis, em horário compreendido entre 07h00min e 20h00min, a critério do CONTRATANTE;

II. TIPO B – 44 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 08h48min, em dias úteis, em horário compreendido entre 07h00min e 20h00min, a critério do CONTRATANTE;

IV. TIPO C – 60 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12h00min, em dias úteis, em horário compreendido entre 07h00min e 20h00min, a critério do CONTRATANTE;

VI. TIPO D – 24 horas diárias ininterruptas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.12. Dos postos Eventuais

2.12.1. Nos casos de necessidade de prestação de serviços, objeto do contrato, para demanda eventual, em razão de evento determinado, como feiras, ou outras situações por período previamente determinado, que não configure necessidade permanente, será estimada a carga horária diária necessária e o período a ser utilizado para os postos eventuais, sendo que os mesmos:

I. deverão respeitar os mesmos valores praticados no contrato para o posto de serviço fixo de mesma carga horária, considerando-se os dias efetivamente contratados para o posto eventual;

II. deverão ser previamente autorizados e aprovados pelo CONTRATANTE;

III. não se confundem com os postos fixos previstos no contrato, não podendo para cobertura dos postos eventuais utilizar-se dos postos fixos previstos, ou compensar os postos eventuais utilizando-se de carga horária ou parte de carga horária dos postos fixos;

IV. não haverá necessidade de formalização de aditivo contratual para a utilização dos postos eventuais, devendo formalizar-se através de solicitação do CONTRATANTE à CONTRATADA, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data de início dos serviços.

2.13. Dos Uniformes Especiais/“VIP”:



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

2.13.1. Em determinados postos Eventuais poderá ser solicitado a utilização de uniformes especiais/VIP que deverão seguir o seguinte padrão:

I. Uniforme feminino:

- a) Camisa social de mangas compridas (inverno);
- b) Camisa social de mangas curtas (verão);
- c) Gravata (padrão feminino);
- d) Blazer, e no inverno poderá ser acrescido casaco tipo sobretudo;
- e) Calça comprida;
- f) Sapato social.

II. Uniforme masculino:

- a) Camisa social de mangas compridas (inverno);
- b) Camisa social de mangas curtas (verão);
- c) Gravata (padrão masculino);
- d) Terno (paletó e calça comprida), e no inverno poderá ser acrescido casaco tipo sobretudo;
- e) Sapato social.

2.13.2. Os acessórios (tipo meias e cintos) deverão acompanhar o uniforme especial/VIP, sendo sua apresentação condizente com as cores do traje.

2.13.3. É proibido o uso de peças de uniformes não previstas ou combinadas de forma diferente das estabelecidas neste contrato.

2.13.4. As peças deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, adequado ao clima da região onde será prestado o serviço, em tecido durável e que não desbote facilmente.

2.13.5. Os uniformes deverão ostentar o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente no blazer/paletó ou camisa social, os quais poderão dispor de um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

2.13.6. As calças sociais e o blazer/paletó devem ser do mesmo tecido e tonalidade, devendo ser substituídos à medida que estejam desgastados pelo tempo de uso.

2.14. Das demais condições

2.14.1. Em relação à composição do preço de todos os Postos, a empresa deverá observar a legislação trabalhista vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Portarias e recomendações da Polícia Federal e as Instruções e Portarias do Ministério do Trabalho, podendo, a critério da CONTRATADA utilizar tanto da indenização de intrajornada quanto da rendição de almoço, desde que permitidas e cumpridas as exigências feitas pelas normas já citadas.

2.14.2. A CONTRATADA, não poderá repassar os custos de quaisquer itens de uniformes e equipamentos a seus empregados ou ao CONTRATANTE, além dos já previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexos do Edital.

2.15. Fica vedada à CONTRATADA manter ou utilizar, mesmo que parcialmente, infraestrutura de hardware e software baseada em serviços de processamento ou armazenamento de dados em nuvem, para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

2.16. Os anexos que fazem parte do presente contrato são os seguintes:

- I. Proposta Geral;
- II. Quadro Resumo das Planilhas Individuais;
- III. Relatório de Supervisão;
- IV. Carta de Apresentação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO –

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX) mensais, aceito pela CONTRATADA, entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

3.1.1. O preço do presente ajuste será dividido em:

- a) Montante A: R\$ XXXXXX
- b) Montante B: R\$ XXXXXX
- c) Montante C: R\$ XXXXXX
- d) Montante D: R\$ XXXXXX



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

3.2. Horas adicionais:

- a) Hora Adicional Extraordinária: R\$ XXXX, limitados a XXhs/mês, R\$ XXXXXXXX mensais e R\$ XXXXXXXX anuais e R\$ XXXXXXXX para 24 meses;
- b) Hora Adicional Programada: R\$ XXXXXXXX, limitados a XXXhs/mês, R\$ XXXX mensais e R\$ XXXX anuais e R\$ XXXXXXXX para 24 meses.

3.3. Os valores e quantidades das horas constantes no item 3.2. são estimativas, não obrigando o CONTRATANTE à sua utilização.

3.4. No preço acordado, estão inclusos todos os tributos ou outros ônus federais, estaduais ou municipais e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.5. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO –

4.1. O pagamento do preço será efetuado até o 4º (quarto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mensalmente, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, 108, 5º andar, em Porto Alegre, RS, CEP 90018-900, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da prestação dos serviços.

4.2. A nota fiscal deverá ser da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

4.2.1. Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços.

4.3. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal, as seguintes informações:

- I. tipo de serviço;
- II. nº do Contrato;
- III. informações do(s) local(ais) onde foi(ram) prestado(s) o(s) serviços e a(s) respectiva(s) carga(s) horária(s), incluindo descontos/acréscimos, conforme o caso;
- IV. nº do CNPJ do CONTRATANTE ou de suas filiais, conforme indicado pelo próprio;
- V. nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE: 096/2536253;
- VI. data do vencimento;
- VII. competência: (mês e ano de efetivação dos serviços).

4.4. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, respeitadas as respectivas periodicidades:

I. Mensalmente:

- a) relatório da prestação dos serviços objeto deste instrumento, discriminando local da prestação dos serviços e as tarefas executadas (diárias e mensais), que deverá estar visado pelo empregado do CONTRATANTE encarregado pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, que emitirá seu “de acordo”, aporá carimbo e assinatura;
- b) recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinários, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- c) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- d) guias de recolhimento de FGTS e relação de empregados;
- e) recibos de fornecimento de vale-transporte e vale-refeição;
- f) guias de recolhimento de encargos sociais, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS -, referentes ao contrato, devendo constar o nº do CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas a que se vinculam;
- g) Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

II. Anualmente e/ou quando ocorrer o evento:

- a) avisos e recibos de férias;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- b) recibos do décimo terceiro salário;
- c) relação anual de informações - RAIS -;
- d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) ficha de registro de empregado;
- f) contrato de trabalho;
- g) aviso prévio, pedido de demissão e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- h) autorização para descontos salariais;
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

4.4.1. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recotagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

4.5. Para efeito do controle da efetividade dos empregados da CONTRATADA, será considerado o período compreendido entre o vigésimo terceiro dia do mês anterior e o vigésimo segundo dia do mês a que se refere a prestação dos serviços.

4.6. A não observância do disposto na presente cláusula, quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recotagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização.

4.7. O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao nº de dias do mês contados da data inicial da prestação de serviços em relação ao nº de dias do mês, considerando-se o mês do calendário.

4.8. O último pagamento, referente ao presente contrato, será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/duplicata, acompanhada da documentação acima especificada.

4.9. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

4.9.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

4.10. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

4.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE –

6.1. O preço do presente contrato será reajustado da seguinte forma:

- I. **Montante A:** será reajustado na data-base da categoria, mediante apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, CCT, do respectivo sindicato (A categoria será aquela apresentada na proposta da empresa na licitação);
- II. **Montante B:** será reajustado quando houver reajuste no valor do Vale Transporte da



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

localidade da prestação dos serviços, mediante comprovação e solicitação da CONTRATADA.

III. Montante C: será reajustado, anualmente, na data de aniversário do contrato, pela variação do IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

IV. Montante D: Os percentuais não poderão ser alterados, uma vez que refletem tão somente os valores incidentes, refletindo os valores dos montantes acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA –

7.1. O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de XX/XX/XXXX, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

7.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação desta contratação, deverá manifestar-se formalmente, por carta protocolada ou por e-mail para o endereço contratacoes_contratos@banrisul.com.br, apresentando suas razões, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

8.1. DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES

8.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I.** efetuar o pagamento ajustado;
- II.** dar as condições necessárias à execução do Contrato à CONTRATADA;
- III.** designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato e, por seus prepostos, comunicar a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço à CONTRATADA, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as providências cabíveis;
- IV.** manter cadastro de todos os empregados que prestarem serviços nas suas dependências com os seguintes dados: nome, nº da carteira de identidade e CPF/MF, endereço e telefone;
- V.** examinar a documentação exigida, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- VI.** entrevistar, periodicamente, os empregados da CONTRATADA destacados na execução dos trabalhos, para verificação de possíveis irregularidades, que, constatadas, deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, para correção e pagamento, sob pena de glosa ou retenção no pagamento da fatura.
- VII.** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I.** nos casos de prorrogação da jornada de trabalho (horas extras), o CONTRATANTE somente aceitará registros que tenham como origem a Unidade de Segurança Patrimonial;
- II.** providenciar para que:
 - a)** sempre que haja substituição de empregado(s), a mesma se faça de forma eletrônica, através de e-mail, na chave da Segurança Patrimonial Vigilância (seguranca_patrimonial_vigilancia@banrisul.com.br), com a devida antecedência mínima de 24 horas para os casos de férias, reciclagens e dispensas programadas, sem que sejam originadas pela Gerência Operacional de Segurança Patrimonial, devendo a comunicação ser obrigatória com o preenchimento de todos os itens do documento Carta de Apresentação – Anexo, contendo as principais informações, como foto, nome, CPF, RG, nº da CNV com data de validade, bem como descrição do motivo que estará ensejando a apresentação/substituição;
 - b)** as solicitações que tiverem como origem a Gerência Operacional de Segurança Patrimonial, por exemplo, vigilância extra (contingência), para períodos fora do expediente bancário, a Carta de Apresentação – Anexo, contendo as principais informações, como foto,



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

nome, CPF, RG, nº da CNV com data de validade, bem como descrição do motivo que estará ensejando a apresentação, sempre deverá ser enviada com todos os campos preenchidos, por e-mail, para a chave da Segurança Patrimonial Vigilância (seguranca_patrimonial_vigilancia@banrisul.com.br), com a antecedência mínima de 1 hora ao período solicitado; já para os casos de solicitação de substituição de vigilante(s) deverá acontecer com a antecedência mínima de 24 horas;

III. a cobertura, de forma ininterrupta, dos postos de trabalho, dar-se-á por uso de mão de obra idônea e tecnicamente capacitada. Para tal fim, a CONTRATADA deverá manter:

a) reserva técnica para cobertura de postos descobertos em decorrência de ausências dos vigilantes, ou solicitação do CONTRATANTE de substituição de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes, insatisfatórios ou prejudiciais à disciplina ou ao interesse dos serviços, efetuando a reposição de forma imediata, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), promovendo gestões junto às autoridades de segurança e arrematando recursos para, em caso de greve, não deixar desguarnecidos os postos;

b) base operacional na região do objeto do Contrato, com plantão 24 horas, dotada de, no mínimo, telefone fixo, telefone móvel, guarda de armas, munições e um veículo com sistema de comunicação com a base, para atendimento emergencial com o CONTRATANTE, devendo nela permanecer preposto da CONTRATADA para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar, dar ordens ao contingente alocado e resolver qualquer questão pertinente à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do CONTRATANTE.

IV. os vigilantes designados para execução dos serviços devem portar:

a) armamento autorizado e de acordo com a legislação em vigor;

b) crachá de identificação (subscrito por ela e contendo, no mínimo, sua razão social, nome completo do vigilante, fotografia 3X4 recente e número de registro na DRT).

V. os vigilantes devem se apresentar para prestação dos serviços devidamente uniformizados e em satisfatórias condições de higiene pessoal;

VI. apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início dos serviços, comprovante de vínculo empregatício com a mão de obra alocada nos serviços ora contratados e as respectivas fichas funcionais, incluindo as da reserva técnica, acompanhadas de fotografia de cada vigilante, cuja revelação não seja superior a seis meses, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

a) nome completo;

b) número do documento de identidade;

c) número do registro e vencimento da Carteira Nacional de Vigilante;

d) endereço residencial;

e) nome dos genitores;

f) estado civil e, quando casado, o nome do cônjuge;

g) dependência do CONTRATANTE para onde é designado;

h) data de admissão na CONTRATADA;

i) horário de trabalho (precisando o início, fim e intervalo);

j) carga horária mensal de trabalho, função e tarefas a serem desempenhadas;

k) número do PIS e do CPF/MF;

l) Certificado de Curso de Reciclagem de Vigilantes, atualizado.

VII. fornecer e manter pasta própria, no local da prestação dos serviços ao CONTRATANTE (agência/posto de atendimento), sob seu controle, guarda e responsabilidade, de toda a documentação exigida pela legislação vigente, tais como: contrato de trabalho regularizado, termo de registro de emprego (ficha do Ministério do Trabalho), cartão-ponto, registro/cadastro do vigilante e ficha-ponto com nome, matrícula, Carteira Nacional de Vigilante - CNV, registro das armas, coletes balísticos e bastões detectores de metais portáteis (raquetes), Unidade do CONTRATANTE, Horário de Trabalho, carga horária correspondente e mês de competência;

VIII. apresentar:

a) declaração de que todos os vigilantes que irão atuar nas dependências do CONTRATANTE preenchem todos os requisitos profissionais exigidos no Art. 155 da Portaria nº 3.233/12-DG-



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

DPF;

b) documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, tais como certidões negativas trabalhistas, quando solicitado;

c) a relação de bastões detectores de metais portáteis (raquetes), coletes balísticos (número e vencimento) e armas com os respectivos números dos “Registros de Armas” que serão utilizadas nos Postos de serviços;

d) dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7 da Portaria nº 3.214/78)- e cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados, em conformidade com o PCMSO, ao CONTRATANTE, no local onde o empregado estiver lotado (Administrações das Agências e Postos de Atendimento);

e) dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato, cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9 da Portaria nº 3.214/78) ao CONTRATANTE, no local onde o empregado estiver lotado (Administrações das Agências e Postos de Atendimento);

f) dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato, cópia das fichas específicas (Controle de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI), devidamente assinadas pelos empregados envolvidos na prestação dos serviços, com periodicidade mensal, ao CONTRATANTE, onde o empregado estiver lotado (Administrações das Agências e Postos de Atendimento).

IX. fornecer:

a) uniformes novos e seus complementos, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e o disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisas de mangas compridas e de mangas curtas, cinto de nylon, sapatos, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, apito com cordão, crachá, revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro, munição calibre 38 e Livro de Ocorrências, provendo-os, ainda, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso, devendo ser observadas as exigências constantes no Edital e nas disposições contidas na Legislação Federal e seus respectivos Decretos e Portarias;

b) as armas calibres 38, registradas em seu nome (CONTRATADA), as munições novas e os equipamentos portáteis pelo vigilante que sejam considerados indispensáveis à execução e manutenção dos elevados padrões de serviços, mantendo reserva técnica de armamento e munições em sua sede e filiais, garantindo a substituição, o(s) “Registro(s) de Arma(s)” no Posto de serviço, conforme legislação vigente, e o armamento limpo e lubrificado;

b1) promover o acompanhamento sistemático de pelo menos uma arma, por Agência, Posto de Atendimento e/ou Prédio Administrativo, que possibilite a rastreabilidade do equipamento e munições nele contido, com a finalidade de auxiliar as autoridades competentes de investigação, em casos de roubo ou furto;

b2) não é permitido o uso de munições recarregadas;

c) uma unidade de bastão detector de metais portátil (raquete) ao vigilante designado para operar a porta detectora de metais, conforme a Portaria nº 3.233/12-DG-DPF, mantendo reserva técnica do mesmo em sua sede e filiais, garantindo a substituição do equipamento, imediatamente, em caso de inoperância;

d) a operacionalidade dos equipamentos referidos acima deverá atender por inteiro, a carga horária contratada, cabendo, à CONTRATADA, substituí-los, imediatamente quando apresentarem qualquer irregularidade/defeito, que venha a comprometer a sua finalidade;

e) coletes à Prova de Balas para uso dos vigilantes, conforme a Portaria nº 3.233/12-DG-DPF;

f) compartimento definido pela Portaria nº 3.233/12-DG-DPF, para a guarda de armas, munições e coletes à prova de balas dos vigilantes da CONTRATADA, que serão guardados em local seguro, no estabelecimento do CONTRATANTE, de acesso proibido às pessoas estranhas ao serviço, não podendo o tomador do serviço ter acesso ao material, cuja responsabilidade pela guarda cabe exclusivamente à CONTRATADA e seus prepostos.

X. ressarcir o CONTRATANTE:

a) de toda e qualquer sanção pecuniária que este venha a sofrer na Justiça, no Ministério do



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

Trabalho, ou na Previdência Social, caso os seus empregados obtenham reconhecimento de vínculo empregatício com o CONTRATANTE, autorizando o desconto das importâncias relativas a tais despesas em crédito que lhe favoreça ou das garantias prestadas;

b) de todas as multas emitidas pela Autoridade Policial por disparos indevidos do sistema de alarme bancário, os quais tenham sido identificados como origem os “transmissores de coação” manuseados por seus empregados;

c) de todas as multas emitidas pela Autoridade Policial decorrente de inoperância do bastão detector de metais portátil (raquete) ou de qualquer outro equipamento de responsabilidade da CONTRATADA;

d) dos danos decorrentes da subtração de bens ou valores dele ou de terceiros nas dependências vigiadas, quando tais ações ocorrerem por culpa dela;

e) dos danos resultantes da divulgação ou uso indevido de informações sigilosas dele, quando tais ações forem praticadas por prepostos ou empregados dela ou ocorrerem por sua culpa;

f) dos prejuízos decorrentes de ações criminosas, elencadas na cláusula primeira do presente contrato, quando a concretização do ato decorrer de comprovada falha na execução dos serviços ora contratados, seja por ausência do vigilante no posto de serviço ou por ação, omissão, imprudência, negligência ou imperícia por parte de seus empregados, prepostos ou mandatários, assegurada prévia defesa;

g) por quaisquer danos causados por empregados, prepostos ou mandatários seus às instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos dele, ainda que caracterizada ausência ou omissão de fiscalização por parte do CONTRATANTE;

h) de danos causados a terceiros durante a execução dos serviços.

XI. responsabilizar-se:

a) integralmente, por multas aplicadas pelas Delegacias da Polícia Federal por descumprimento contratual no que se refere à falta ou mau uso de qualquer equipamento ou documentos indispensáveis para o exercício das atividades de serviços de vigilância que comprometem a aprovação do Plano de Segurança e/ou interdição da unidade correspondente e pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

b) pela idoneidade e bom comportamento de cada um dos empregados alocados na execução dos serviços, cabendo-lhe a reparação civil por eventuais danos causados pelos referidos empregados a pessoas ou bens, especialmente aqueles sob sua guarda;

c) civilmente, por quaisquer lesões de direito decorrentes de ação ou omissão de seus diretores, empregados, prepostos ou mandatários, aí incluídos eventuais danos emergentes e lucros cessantes;

d) pelas despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e seguro contra acidentes do trabalho e as demais decorrentes da execução do objeto contratado, tais como impostos federais, estaduais e/ou municipais, taxas, seguros e acidentes pessoais.

XII. zelar para que sejam cumpridas as normas internas do CONTRATANTE relativas à segurança, à prevenção de acidentes e outras relacionadas com a execução dos serviços contratados, mantendo sigilo a respeito de qualquer tipo de informação, materiais, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos do CONTRATANTE, ou de seus clientes, a que vier ter acesso em decorrência do contrato, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, conforme a hipótese, não devendo filmar ou fotografar qualquer parte dos locais de realização dos serviços;

XIII. impedir que os vigilantes, que cometeram falta disciplinar de natureza grave, mantenham-se ou retornem às dependências do CONTRATANTE;

XIV. designar formalmente representante para acompanhamento da execução do contrato, devendo ele possuir carta de preposto que deverá ser apresentada ao CONTRATANTE para sua identificação;

XV. disponibilizar, para seu preposto, telefone celular ou aparelho similar, facilitando a comunicação entre ele, a CONTRATADA e o CONTRATANTE;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

XVI. promover rodízio dos vigilantes;

XVII. fiscalização e controle sistemático do desempenho de seus vigilantes, por meio de, no mínimo, uma visita mensal de seus supervisores às dependências vigiadas, registrando, no “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”, as condições relativas aos serviços, mediante a presença da administração, mencionando, inclusive, as alterações que porventura forem repassadas aos vigilantes:

a) a cada visita de supervisão deverá ser emitido o Relatório de Supervisão, referente aos serviços de vigilância do local vigiado;

b) os Relatórios de Supervisão – Anexo – devem ser encaminhados ao CONTRATANTE – Unidade de Segurança Patrimonial – Gerência Operacional de Segurança Patrimonial, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo da Administração do local vigiado, a cada trinta dias, devendo as visitas realizadas no mês ter os Relatórios de Supervisão encaminhados até o dia cinco (5) do mês subsequente e, caso os dias mencionados coincidam com sábado, domingo ou feriado, os referidos documentos deverão ser entregues no primeiro dia útil subsequente;

c) todos os Relatórios de Supervisão deverão estar assinados pelo Supervisor da Empresa CONTRATADA.

XVIII. emitir “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”, que ficará na posse da administração da dependência vigiada para exame do CONTRATANTE e, no término do contrato, permanecerá em poder dele, para cada dependência vigiada, contendo as páginas numeradas, termo de abertura e encerramento, devendo o vigilante registrar em tal LIVRO, consignando data e horário da ocorrência:

a) teste diário na Porta Detectora de Metais;

b) teste diário do Bastão Detector de Metais Portátil (raquete);

c) registro diário do armamento e munições;

d) teste mensal do Sistema de Alarme;

e) registro da visita de supervisão mensal;

f) registro de ocorrências eventuais.

XIX. informar ao CONTRATANTE:

a) o seu oficial endereço eletrônico (e-mail corporativo), que será utilizado para comunicação com o CONTRATANTE para envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas e demais necessidades atinentes ao cumprimento do objeto contratado, comprometendo-se a informar formalmente alteração do referido endereço com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de serem consideradas como recebidas todas as mensagens, informações e ou reclamações repassadas ao endereço anterior, o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação com o BANRISUL, especialmente no trato das demandas diárias;

b) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

XX. providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do CONTRATANTE, que será efetuada sempre por escrito, a correção de qualquer irregularidade detectada na prestação dos serviços;

XXI. fornecer, por escrito, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, circunstanciado relatório sobre os serviços prestados, obrigando-se a acatar as sugestões motivadas do CONTRATANTE, visando, sempre, corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE;

XXII. não utilizar o nome ou marca comercial do CONTRATANTE, assim como não realizar propaganda associada à prestação de seus serviços ao CONTRATANTE;

XXIII. atender a quaisquer necessidades decorrentes do contrato, desde que sejam compatíveis com o seu objeto, embora aqui não referidas nem previstas até a data de assinatura do contrato, bem como os pedidos de reforço formalizados pelo CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições abaixo estabelecidos:

a) serviços previamente solicitados deverão ser implantados no prazo máximo de vinte e quatro horas do pedido da Unidade de Segurança Patrimonial - Gerência Operacional de Segurança Patrimonial - do CONTRATANTE;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

b) serviços decorrentes de situações atípicas, que demandem a implantação em caráter de urgência (intrusões fora do horário de expediente, fenômenos meteorológicos, fatores supervenientes que resultem na vulnerabilização do ambiente do local a ser vigiado e seu patrimônio), deverão ser implantados no prazo máximo de uma hora da solicitação da Unidade de Segurança Patrimonial – Gerência Operacional de Segurança Patrimonial do CONTRATANTE envolvidos na ocorrência;

c) considera-se reforço a implementação temporária de postos adicionais de vigilância, por prazo não superior a trinta dias;

d) o não atendimento das solicitações de reforços configura responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE em virtude de assaltos, arrombamentos, desaparecimento de materiais e outras ocorrências da espécie sucedidas durante o período para o qual foi solicitado o reforço.

XXIV. manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, ao término do prazo de sua validade, a revisão da autorização de funcionamento e os certificados de segurança;

XXV. ressarcir o CONTRATANTE por eventuais prejuízos causados por seus empregados, quando agirem com dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados. Tal ressarcimento ocorrerá mediante a retenção da garantia e, não sendo suficiente esta, mediante a retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA:

a) o ressarcimento de danos causados ocorridos na vigência do presente, quando ocasionarem a perda de numerário e/ou quaisquer outros valores, será efetuado como pagamento de dívida monetária;

b) ultimada a avaliação dos prejuízos, os danos de natureza não monetária serão convertidos em dívida monetária.

XXVI. disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas e em número suficiente para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade do CONTRATANTE mantendo profissionais nos horários predeterminados, observando o funcionamento ininterrupto.

XXVII. fornecer pessoas habilitadas e especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas e uniformizadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente junto ao local de execução dos serviços, tais como contrato de trabalho regularizado, termo de registro de emprego (ficha do Ministério do Trabalho, cartão-ponto e outros);

XXVIII. sujeitar-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas e exercer permanente fiscalização e controle sistemático do desempenho de seus empregados, por meio de, no mínimo, uma visita mensal de seus supervisores às dependências do CONTRATANTE, pois a disciplina e pontualidade desses empregados habilitados e especializados é encargo que lhe cabe;

XXIX. disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação com o CONTRATANTE, especialmente no trato das demandas diárias;

XXX. atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

XXXI. prover, mediante, o pessoal necessário para garantir a continuidade, o bom andamento e a boa execução dos serviços no regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ausências legais e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, sendo que a equipe



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

volante, que se encontrar em serviço no CONTRATANTE, deverá portar “Papeleta de Serviços Externos”, a fim de atender à fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho;

XXXII. disponibilizar mensalmente ou a qualquer período por solicitação do CONTRATANTE nominata dos empregados destinados à prestação dos serviços do contrato, devendo estar sempre atualizada, e ser entregue à Unidade de Segurança Patrimonial;

XXXIII. comunicar imediatamente as substituições de funcionários da CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como as alterações de função e de horário dos mesmos;

XXXIV. relatar, imediatamente, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias consideradas necessárias ao esclarecimento;

XXXV. zelar para que os serviços de seus empregados, destinados à prestação dos serviços contratados, sejam restritivos a eles, vedado a sua utilização em qualquer atividade administrativa ou outra espécie que não a pactuada.

XXXVI. A CONTRATADA deverá possuir um Sistema Gestor baseado na plataforma Web e/ou Aplicativo (APP), cujo seu relacionamento operacional ocorra através daquele. Desta forma, o Sistema deverá prover o cadastro dos profissionais que executarão o objeto contratado nos postos de serviços de atendimento descritos na Proposta Geral, bem como suas movimentações, horas extras executadas, carga horária, horário de trabalho (início, fim e intervalos), substituições, afastamentos, reciclagens, CNVs, inventário dos armamentos balísticos, coletes, bastões detectores de metais portáteis (raquete), uniformes, vistorias, etc.

XXXVII. Desta forma, para a gestão operacional do contrato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, no prazo de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, APIs e/ou SDKs que contemplem integração ao Sistema Gestor da CONTRATADA apresentando os itens acima, assim como outros que envolvam as demais rotinas operacionais e que serão oportunamente detalhados à CONTRATADA. Durante este período, o CONTRATANTE realizará reuniões periódicas de suporte e acompanhamento para o desenvolvimento das APIs e/ou SDKs.

XXXVIII. Para tanto, o Sistema deverá possuir *logins* de acesso através do uso de duplo fator de autenticação, respeitando as diretrizes da política de segurança da informação da Norma ISO 27000. Da mesma forma o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, realizar visitas técnicas para aferir a aplicação do referido normativo, a fim de garantir a plena operacionalidade e comunicação com o software/aplicativo, podendo ainda exigir alterações técnicas ou sistêmicas, as quais deverão ser implementadas, sem ônus adicionais.

XXXIX. Portanto, a CONTRATADA deverá observar as especificações exigidas, assim como os padrões de segurança lógica e patrimonial instituídos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

10.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

10.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

10.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE –

12.1. As partes assumem obrigações recíprocas de confidencialidade das informações obtidas em virtude do presente instrumento, definindo que:

- I.** parte Divulgadora é aquela que divulga as informações confidenciais;
- II.** parte Receptora é a que recebe as informações confidenciais;
- III.** informações são as comunicações ou dados de quaisquer formas, não limitadas às formas oral, escrita, gráfica ou eletromagnética;
- IV.** informações confidenciais são aquelas que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, competição, comunicação e/ou divulgação indiscriminadas.

12.2. Não são consideradas informações confidenciais aquelas que:

- I.** sejam ou se tornem de domínio público independentemente da quebra das obrigações aqui assumidas;
- II.** estavam legalmente na posse da parte receptora anteriormente à divulgação feita segundo o presente instrumento;
- III.** legalmente reveladas à outra parte por um terceiro que não tinha restrição à divulgação;
- IV.** sejam independentemente desenvolvidas pela outra parte sem uso das informações reveladas por intermédio do presente contrato.

12.3. Todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato, inclusive as adicionais fornecidas antes da execução deste instrumento, que foram ou serão transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, não enquadradas em uma das hipóteses do item acima, deverão ser consideradas e protegidas como confidenciais pela Parte Receptora por prazo indeterminado, inclusive após o término do contrato, ou até ordem expressa em contrário, sob pena de responsabilização por perdas, danos, demais penalidades legais e/ou contratuais.

12.4. Ocorrendo a necessidade de reparação de danos, o valor indenizável será calculado pelos prejuízos apurados e os decorrentes, tendo como valor mínimo o do contrato.

12.5. Todas as informações confidenciais de posse da Parte Receptora deverão ser devolvidas à Parte Divulgadora ou destruídas, segundo critérios e instruções da Parte Divulgadora.

12.6. A Parte Receptora concorda que:

- I.** as informações confidenciais obtidas devem ser usadas somente para o propósito que motivou a divulgação;
- II.** as informações confidenciais permanecem, em qualquer instância, de propriedade da Parte Divulgadora;

12.7. salvo determinação judicial, não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar as informações confidenciais a qualquer pessoa, exceto a seus empregados, aos de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que estejam envolvidos no propósito para o qual foram divulgadas;

12.8. em dar conhecimento a todos os seus empregados, aos de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que tiverem acesso às informações confidenciais, de suas obrigações de acordo com o que rege este instrumento.

12.9. O contido no presente contrato não confere direitos de garantia ou de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA –

13.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, parágrafo 1º, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

13.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

- I. o valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- II. o CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;
- III. utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- IV. o valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

13.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

- I. o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
- II. a CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;
- III. o descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;
- IV. o prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

13.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

- I. prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;
- II. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
- III. expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- IV. cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

13.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

13.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

13.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

13.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

13.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO –

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES –

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303/2016.

15.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,

IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.

15.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS –

16.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.1.2. Multa(s):

I. de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal atualizado do posto, por ocorrência, Nos casos de apresentação do vigilante no posto de trabalho usando uniforme em mau estado de conservação e limpeza, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço;

II. de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, por dia, Caso não sejam cumpridos os prazos estipulados para entrega referentes ao PCMSO, PPRA e EPIs;

III. de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, por ocorrência, pela falta de qualquer equipamento de segurança ou uniforme, determinado pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante, pela Polícia Federal ou qualquer outro órgão;

IV. de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal atualizado do posto, por dia, nos casos de atraso no pagamento de quaisquer verbas trabalhistas;

V. de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do posto, por ocorrência, nos casos em que ocorra atraso de até 30 (trinta) minutos no comparecimento do profissional ao posto de trabalho no horário estabelecido para o início da jornada do escalonamento;

VI. de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor mensal atualizado do posto, por minuto, nos casos em que ocorra atraso superior a 30 (trinta) minutos no comparecimento do profissional ao posto de trabalho no horário estabelecido para o início da jornada do escalonamento;

VII. de 3% (três por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, por ocorrência,

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



nos casos em que não houver a cobertura do posto de trabalho em determinado dia;

VIII. de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do posto, por ocorrência, pela não formalização da apresentação/substituição dos empregados conforme item 8.2.2., subitem II, alíneas “a” e “b” deste contrato;

IX. de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, por ocorrência, pelo não cumprimento do prazo determinado para realização da visita mensal da supervisão, constatado no “LIVRO DE OCORRÊNCIAS” ou na não apresentação dos Relatórios de Supervisão fornecidos a ela;

X. de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, por ocorrência, pela reapresentação na Rede de Agências ou Postos de Atendimento de vigilante afastado formalmente pelo CONTRATANTE;

XI. de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, por ocorrência, pela alocação de vigilante com antecedentes criminais ou sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente.

XII. de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

XIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

16.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) a falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem multa(s) desta cláusula.

IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.2. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

16.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

16.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303/2016.

16.7. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativo à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO –

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para a CONTRATADA;
- III. Por determinação judicial.

18.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I. A inexecução total do Contrato;
- II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.3. Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 90 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

19.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

19.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

19.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

19.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, ao CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

19.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

19.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

19.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

Nº DO PROCESSO: 0000209/2020

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	Unidade de Segurança Patrimonial Gerência Operacional de Segurança Patrimonial
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	Unidade de Segurança Patrimonial Gerência Operacional de Segurança Patrimonial
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Unidade de Segurança Patrimonial Gerência Operacional de Segurança Patrimonial

1. DA NECESSIDADE

A prestação de serviços de vigilância se faz necessária, tendo em vista que o CONTRATANTE não pode prescindir dos serviços relacionados à segurança de suas unidades de atendimento, eis que este é um serviço obrigatório (Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria nº 3.233/2012-DG-DPF, e suas alterações), cuja fiscalização compete à Polícia Federal, podendo o CONTRATANTE ser autuado com pena de multa à interdição, em caso de não atendimento desse objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA/RAZÕES DA PROPOSTA

Os serviços destinam-se a prevenir e obstar assaltos, furtos, arrombamentos, sequestros e outras ocorrências/atentados da espécie contra as dependências vigiadas, garantindo a incolumidade de funcionários e clientes e a preservação do patrimônio do BANRISUL, eventualmente guardado/depositado naqueles locais.

De acordo com a Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria nº 3.233/2012-DG-DPF e suas alterações, consta Pena de Interdição:

a) Art. 167 da Portaria nº 3.233/12-DG-DPF:

“O estabelecimento financeiro que contrariar as normas de segurança privada ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração e levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:

I – advertência;

II – multa, de 1.000 (mil) a 20.000 (vinte mil) UFIR; e

III – interdição.

b) Art. 178 da Portaria nº 3.233/12-DG-DPF:

“É punível com a pena de interdição o estabelecimento financeiro que apresentar o plano de segurança após o vencimento do plano anterior, não obtiver a aprovação do plano de segurança apresentado ou, por qualquer outro motivo, funcionar sem plano de segurança aprovado pelo DPF”.

Tendo em vista que o Serviço de Vigilância Ostensiva e Armada constitui para o BANRISUL atividade meio, ensejando esforços redobrados para a sua realização em detrimento da atividade fim, sua contratação visa à captação de serviços especializados junto às empresas do ramo, qualificada tecnicamente para tal necessidade (para quem as atividades constituem-se em atividade fim). Com isso, pretende-se maior produtividade e eficiência na execução dos serviços ora pleiteados com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto, contribuindo com isto para a garantia da segurança dos clientes, funcionários e patrimônio do BANRISUL.

Vislumbra-se com a contratação destes serviços apenas um instrumento ou ferramenta de execução ágil e eficaz que possa contribuir à desburocratização do serviço público, pautado no cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, efetividade e economicidade, ficando esclarecida que não se transfere em hipótese nenhuma a responsabilidade em se fazer gestão dos serviços.

Há que se ressaltar com grande importância também, que aqui se trata de um serviço que demanda técnica especializada em instituições financeiras, bem como o uso e manipulação de equipamentos e ações específicos, tais como: Porta Detectora de Metais (PDM); Bastão Detector de Metais Portátil (raquete); Transmissores de Alarme Bancário (Pânico); equipamentos blindados, como cabines e escudos; entre outros. Tais equipamentos e requisitos devem ser manipulados e procedidos por quem tem experiência, devido a particular importância da segurança pessoal e patrimonial, na medida em que as consequências da exposição do ambiente inseguro, podem gerar ocorrências de roubo e ou furtos. Portanto, a vigilância ostensiva e armada eficiente é fundamental para a diminuição das investidas dos meliantes em instituições financeiras, assim como a perfeita execução do Plano de Segurança formulado pelo BANRISUL e aprovado pela Polícia Federal (Art. 2º, IV da Portaria nº 3.233/12-DG-DPF).

Notadamente a prestação dos serviços de vigilância ostensiva e armada privada, transfere às referidas empresas a responsabilidade pela segurança das instituições financeiras, conforme permissivo oriundo do art. 3º, incisos I e II da Lei Federal nº 7.102/83.

Não se tratando, pois, de mera locação de mão de obra de vigilantes, mas sim de efetivo serviço especializado de segurança ostensiva e armada.

Ressalta-se ainda o alto risco a bens jurídicos tutelados nas instituições financeiras. A circulação de pessoas e de valores é maior, de forma que igualmente maiores e mais organizadas são as empreitadas criminosas, o que resulta em uma maior complexidade não só do trabalho dos vigilantes alocados no local, mas especialmente da atuação da empresa na prevenção das ocorrências mediante a melhoria e especialização da mão de obra destacada na segurança dos estabelecimentos financeiros.

Isso porque, conforme já destacado e justificado, os serviços de vigilância privada em instituições financeiras se diferenciam dos serviços gerais. Não se trata de mera locação de mão de obra, os serviços não se resumem à colocação de vigilantes no posto de serviço, mas se concretiza como uma atuação preventiva e permanente, mediante atenção e manipulação dos equipamentos exigidos por Lei, visando mitigar e prevenir os riscos e danos de ações criminosas nos estabelecimentos financeiros.

Na mesma esteira, além dos riscos decorrentes de atividades criminosas que uma atuação falha dos serviços de vigilância poderiam resultar, cabe mencionar ainda que o não cumprimento fiel do Plano de Segurança das instituições financeiras pode, inclusive, resultar na interdição do estabelecimento, conforme dispõe o art. 7º, inciso III, da já citada Lei Federal nº 7.102/83.

Cabe destacar que não significa dizer que as atividades em outros estabelecimentos não sejam de vigilância privada. De fato, o são, conforme dispõe a própria Lei Federal nº 7.102/83 em seu art. 10, inciso I. No entanto, notório é que a atividade de vigilância privada em quaisquer outros estabelecimentos, não está adstrita ao cumprimento dos dispositivos 1º ao 9º da Lei Federal em comento.

Assim, extremamente impreciso seria qualificar em idêntico patamar os serviços de vigilância em outros estabelecimentos com os serviços de vigilância em instituições financeiras, pois, em que pese serem exercidos por pessoas físicas com a mesma qualificação e por empresas com a mesma autorização, nesse ponto cessam as similitudes, posto que a legislação dispõe inúmeras obrigações que não são aplicáveis aos demais estabelecimentos.

3. DO OBJETO

Prestação contínua especializada em serviços de vigilância ostensiva e armada.

3.1. Especificações do Objeto:

a) Os serviços serão prestados nas dependências das Agências do BANRISUL – pertencentes à Superintendência Regional (SUREG) Outros Estados – Agências de Santa Catarina.

b) A principal função da prestação de serviços de vigilância ostensiva e armada é impedir ou inibir a ação criminosa, devendo a CONTRATADA possuir mão de obra qualificada, visando o atendimento especializado, tais como: operação de Porta Detectora de Metais (PDM), triagem de metais e da utilização de Bastão Detector de Metais Portátil (raquete) em situações temporárias, manipulações dos Transmissores de Alarme Bancário (Pânico), em casos de sinistros e/ou preventivos, a manipulação de equipamentos blindados, como: cabines e escudos, bem como a correta quantidade e a disposição dos vigilantes, adequadas às peculiaridades do estabelecimento, sua localização, área e instalações, atendendo ao disposto na Portaria nº 3.233/2012-DG-DPF.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Aquisição de bem | <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços |
| <input type="checkbox"/> Fornecimento contínuo | <input type="checkbox"/> Obras/Serviços de Engenharia |
| <input type="checkbox"/> Licença de software | <input checked="" type="checkbox"/> Outros: com cessão de mão de obra |

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Licitação

6. DO CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

7. DO ATENDIMENTO À LEI FEDERAL COMPLEMENTAR nº 123/06 – Art. 48 Inciso I

- I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00? (X) NÃO () SIM

8. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

8.1. A execução do objeto contratado consiste na promoção de vigilância ostensiva e armada, preventiva e repressiva, diurna e/ou noturna, nos prédios, postos externos e demais dependências do CONTRATANTE, de acordo com o especificado para cada posto de vigilância, bem como impedir tumultos.

8.2. O horário da execução dos serviços será determinado pelo CONTRATANTE, onde serão prestados de forma ininterrupta.

8.3. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais e mão de obra necessários à completa execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, correndo de sua conta e risco

a organização e direção geral dos trabalhos, bem como uniformes, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso, úteis ou necessários para a perfeita execução dos serviços, observadas as quantidades estipuladas nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.

8.4. Os serviços serão executados por vigilantes, que são elementos treinados, habilitados, aptos a portar armamento e a prestar serviços de ação preventiva e repressiva nas áreas de movimentação de valores e demais dependências do CONTRATANTE onde se fizer necessária a vigilância.

8.5. O trabalho dos empregados designados pela CONTRATADA será restrito exclusivamente aos serviços contratados, sendo vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa de outra espécie que não aquela contratualmente estabelecida. A disciplina e pontualidade desses empregados habilitados e especializados é encargo da CONTRATADA que manterá também permanente fiscalização sobre os mesmos.

8.6. São obrigações da CONTRATADA:

I. nos casos de prorrogação da jornada de trabalho (horas extras), o CONTRATANTE somente aceitará registros que tenham como origem a Unidade de Segurança Patrimonial;

II. providenciar para que:

a) sempre que haja substituição de empregado(s), a mesma se faça de forma eletrônica, através de e-mail, na chave da Segurança Patrimonial Vigilância (seguranca_patrimonial_vigilancia@banrisul.com.br), com a devida antecedência mínima de 24 horas para os casos de férias, reciclagens e dispensas programadas, sem que sejam originadas pela Gerência Operacional de Segurança Patrimonial, devendo a comunicação ser obrigatória com o preenchimento de todos os itens do documento Carta de Apresentação – Anexo, contendo as principais informações, como foto, nome, CPF, RG, nº da CNV com data de validade, bem como descrição do motivo que estará ensejando a apresentação/substituição;

b) as solicitações que tiverem como origem a Gerência Operacional de Segurança Patrimonial, por exemplo, vigilância extra (contingência), para períodos fora do expediente bancário, a Carta de Apresentação – Anexo, contendo as principais informações, como foto, nome, CPF, RG, nº da CNV com data de validade, bem como descrição do motivo que estará ensejando a apresentação, sempre deverá ser enviada com todos os campos preenchidos, por e-mail, para a chave da Segurança Patrimonial Vigilância (seguranca_patrimonial_vigilancia@banrisul.com.br), com a antecedência mínima de 1 hora ao período solicitado; já para os casos de solicitação de substituição de vigilante(s) deverá acontecer com a antecedência mínima de 24 horas;

III. a cobertura, de forma ininterrupta, dos postos de trabalho, dar-se-á por uso de mão de obra idônea e tecnicamente capacitada. Para tal fim, a CONTRATADA deverá manter:

a) reserva técnica para cobertura de postos descobertos em decorrência de ausências dos vigilantes, ou solicitação do CONTRATANTE de substituição de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes, insatisfatórios ou prejudiciais à disciplina ou ao interesse dos serviços, efetuando a reposição de forma imediata, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), promovendo gestões junto às autoridades de segurança e arregimentando recursos para, em caso de greve, não deixar desguarnecidos os postos;

b) base operacional na região do objeto do Contrato, com plantão 24 horas, dotada de, no mínimo, telefone fixo, telefone móvel, guarda de armas, munições e um veículo com sistema de comunicação com a base, para atendimento emergencial com o CONTRATANTE, devendo nela permanecer preposto da CONTRATADA para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar, dar ordens ao contingente alocado e resolver qualquer questão pertinente à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do CONTRATANTE.

IV. os vigilantes designados para execução dos serviços devem portar:

a) armamento autorizado e de acordo com a legislação em vigor;

b) crachá de identificação (subscrito por ela e contendo, no mínimo, sua razão social, nome completo do vigilante, fotografia 3X4 recente e número de registro na DRT).

V. os vigilantes devem se apresentar para prestação dos serviços devidamente uniformizados e em satisfatórias condições de higiene pessoal;

VI. apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início dos serviços, comprovante de vínculo empregatício com a mão de obra alocada nos serviços ora contratados e as respectivas fichas funcionais, incluindo as da reserva técnica, acompanhadas de fotografia de cada vigilante, cuja revelação não seja superior a seis meses, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

a) nome completo;

b) número do documento de identidade;

c) número do registro e vencimento da Carteira Nacional de Vigilante;

d) endereço residencial;

e) nome dos genitores;

f) estado civil e, quando casado, o nome do cônjuge;

g) dependência do CONTRATANTE para onde é designado;

h) data de admissão na CONTRATADA;

i) horário de trabalho (precisando o início, fim e intervalo);

j) carga horária mensal de trabalho, função e tarefas a serem desempenhadas;

k) número do PIS e do CPF/MF;

l) Certificado de Curso de Reciclagem de Vigilantes, atualizado.

VII. fornecer e manter pasta própria, no local da prestação dos serviços ao CONTRATANTE

(agência/posto de atendimento), sob seu controle, guarda e responsabilidade, de toda a documentação exigida pela legislação vigente, tais como: contrato de trabalho regularizado, termo de registro de emprego (ficha do Ministério do Trabalho), cartão-ponto, registro/cadastro do vigilante e ficha-ponto com nome, matrícula, Carteira Nacional de Vigilante - CNV, registro das armas, coletes balísticos e bastões detectores de metais portáteis (raquetes), Unidade do CONTRATANTE, Horário de Trabalho, carga horária correspondente e mês de competência;

VIII. apresentar:

a) declaração de que todos os vigilantes que irão atuar nas dependências do CONTRATANTE preenchem todos os requisitos profissionais exigidos no Art. 155 da Portaria nº 3.233/12-DG-DPF;

b) documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, tais como certidões negativas trabalhistas, quando solicitado;

c) a relação de bastões detectores de metais portáteis (raquetes), coletes balísticos (número e vencimento) e armas com os respectivos números dos “Registros de Armas” que serão utilizadas nos Postos de serviços;

d) dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7 da Portaria nº 3.214/78)- e cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados, em conformidade com o PCMSO, ao CONTRATANTE, no local onde o empregado estiver lotado (Administrações das Agências e Postos de Atendimento);

e) dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato, cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9 da Portaria nº 3.214/78) ao CONTRATANTE, no local onde o empregado estiver lotado (Administrações das Agências e Postos de Atendimento);

f) dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato, cópia das fichas específicas (Controle de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI), devidamente assinadas pelos empregados envolvidos na prestação dos serviços, com periodicidade mensal, ao CONTRATANTE, onde o empregado estiver lotado (Administrações das Agências e Postos de Atendimento).

IX. fornecer:

a) uniformes novos e seus complementos, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e o disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisas de mangas compridas e de mangas curtas, cinto de nylon, sapatos, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, apito com cordão, crachá, revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro, munição calibre 38 e Livro de Ocorrências, provendo-os, ainda, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso, devendo ser observadas as exigências constantes no Edital e nas disposições contidas na Legislação Federal e seus

respectivos Decretos e Portarias;

b) as armas calibres 38, registradas em seu nome (CONTRATADA), as munições novas e os equipamentos portáteis pelo vigilante que sejam considerados indispensáveis à execução e manutenção dos elevados padrões de serviços, mantendo reserva técnica de armamento e munições em sua sede e filiais, garantindo a substituição, o(s) “Registro(s) de Arma(s)” no Posto de serviço, conforme legislação vigente, e o armamento limpo e lubrificado;

b1) promover o acompanhamento sistemático de pelo menos uma arma, por Agência, Posto de Atendimento e/ou Prédio Administrativo, que possibilite a rastreabilidade do equipamento e munições nele contido, com a finalidade de auxiliar as autoridades competentes de investigação, em casos de roubo ou furto;

b2) não é permitido o uso de munições recarregadas;

c) uma unidade de bastão detector de metais portátil (raquete) ao vigilante designado para operar a porta detectora de metais, conforme a Portaria nº 3.233/12-DG-DPF, mantendo reserva técnica do mesmo em sua sede e filiais, garantindo a substituição do equipamento, imediatamente, em caso de inoperância;

d) a operacionalidade dos equipamentos referidos acima deverá atender por inteiro, a carga horária contratada, cabendo, à CONTRATADA, substituí-los, imediatamente quando apresentarem qualquer irregularidade/defeito, que venha a comprometer a sua finalidade;

e) coletes à Prova de Balas para uso dos vigilantes, conforme a Portaria nº 3.233/12-DG-DPF;

f) compartimento definido pela Portaria nº 3.233/12-DG-DPF, para a guarda de armas, munições e coletes à prova de balas dos vigilantes da CONTRATADA, que serão guardados em local seguro, no estabelecimento do CONTRATANTE, de acesso proibido às pessoas estranhas ao serviço, não podendo o tomador do serviço ter acesso ao material, cuja responsabilidade pela guarda cabe exclusivamente à CONTRATADA e seus prepostos.

X. ressarcir o CONTRATANTE:

a) de toda e qualquer sanção pecuniária que este venha a sofrer na Justiça, no Ministério do Trabalho, ou na Previdência Social, caso os seus empregados obtenham reconhecimento de vínculo empregatício com o CONTRATANTE, autorizando o desconto das importâncias relativas a tais despesas em crédito que lhe favoreça ou das garantias prestadas;

b) de todas as multas emitidas pela Autoridade Policial por disparos indevidos do sistema de alarme bancário, os quais tenham sido identificados como origem os “transmissores de coação” manuseados por seus empregados;

c) de todas as multas emitidas pela Autoridade Policial decorrente de inoperância do bastão detector de metais portátil (raquete) ou de qualquer outro equipamento de responsabilidade da CONTRATADA;

d) dos danos decorrentes da subtração de bens ou valores dele ou de terceiros nas

dependências vigiadas, quando tais ações ocorrerem por culpa dela;

e) dos danos resultantes da divulgação ou uso indevido de informações sigilosas dele, quando tais ações forem praticadas por prepostos ou empregados dela ou ocorrerem por sua culpa;

f) dos prejuízos decorrentes de ações criminosas, elencadas na cláusula primeira do presente contrato, quando a concretização do ato decorrer de comprovada falha na execução dos serviços ora contratados, seja por ausência do vigilante no posto de serviço ou por ação, omissão, imprudência, negligência ou imperícia por parte de seus empregados, prepostos ou mandatários, assegurada prévia defesa;

g) por quaisquer danos causados por empregados, prepostos ou mandatários seus às instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos dele, ainda que caracterizada ausência ou omissão de fiscalização por parte do CONTRATANTE;

h) de danos causados a terceiros durante a execução dos serviços.

XI. responsabilizar-se:

a) integralmente, por multas aplicadas pelas Delegacias da Polícia Federal por descumprimento contratual no que se refere à falta ou mau uso de qualquer equipamento ou documentos indispensáveis para o exercício das atividades de serviços de vigilância que comprometem a aprovação do Plano de Segurança e/ou interdição da unidade correspondente e pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

b) pela idoneidade e bom comportamento de cada um dos empregados alocados na execução dos serviços, cabendo-lhe a reparação civil por eventuais danos causados pelos referidos empregados a pessoas ou bens, especialmente aqueles sob sua guarda;

c) civilmente, por quaisquer lesões de direito decorrentes de ação ou omissão de seus diretores, empregados, prepostos ou mandatários, aí incluídos eventuais danos emergentes e lucros cessantes;

d) pelas despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e seguro contra acidentes do trabalho e as demais decorrentes da execução do objeto contratado, tais como impostos federais, estaduais e/ou municipais, taxas, seguros e acidentes pessoais.

XII. zelar para que sejam cumpridas as normas internas do CONTRATANTE relativas à segurança, à prevenção de acidentes e outras relacionadas com a execução dos serviços contratados, mantendo sigilo a respeito de qualquer tipo de informação, materiais, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos do CONTRATANTE, ou de seus clientes, a que vier ter acesso em decorrência do contrato, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, conforme a hipótese, não devendo filmar ou fotografar

qualquer parte dos locais de realização dos serviços;

XIII. impedir que os vigilantes, que cometeram falta disciplinar de natureza grave, mantenham-se ou retornem às dependências do CONTRATANTE;

XIV. designar formalmente representante para acompanhamento da execução do contrato, devendo ele possuir carta de preposto que deverá ser apresentada ao CONTRATANTE para sua identificação;

XV. disponibilizar, para seu preposto, telefone celular ou aparelho similar, facilitando a comunicação entre ele, a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

XVI. promover rodízio dos vigilantes;

XVII. fiscalização e controle sistemático do desempenho de seus vigilantes, por meio de, no mínimo, uma visita mensal de seus supervisores às dependências vigiadas, registrando, no “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”, as condições relativas aos serviços, mediante a presença da administração, mencionando, inclusive, as alterações que porventura forem repassadas aos vigilantes:

a) a cada visita de supervisão deverá ser emitido o Relatório de Supervisão, referente aos serviços de vigilância do local vigiado;

b) os Relatórios de Supervisão – Anexo – devem ser encaminhados ao CONTRATANTE – Unidade de Segurança Patrimonial – Gerência Operacional de Segurança Patrimonial, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo da Administração do local vigiado, a cada trinta dias, devendo as visitas realizadas no mês ter os Relatórios de Supervisão encaminhados até o dia cinco (5) do mês subsequente e, caso os dias mencionados coincidam com sábado, domingo ou feriado, os referidos documentos deverão ser entregues no primeiro dia útil subsequente;

c) todos os Relatórios de Supervisão deverão estar assinados pelo Supervisor da Empresa CONTRATADA.

XVIII. emitir “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”, que ficará na posse da administração da dependência vigiada para exame do CONTRATANTE e, no término do contrato, permanecerá em poder dele, para cada dependência vigiada, contendo as páginas numeradas, termo de abertura e encerramento, devendo o vigilante registrar em tal LIVRO, consignando data e horário da ocorrência:

a) teste diário na Porta Detectora de Metais;

b) teste diário do Bastão Detector de Metais Portátil (raquete);

c) registro diário do armamento e munições;

d) teste mensal do Sistema de Alarme;

e) registro da visita de supervisão mensal;

f) registro de ocorrências eventuais.

XIX. informar ao CONTRATANTE:

a) o seu oficial endereço eletrônico (e-mail corporativo), que será utilizado para comunicação com o CONTRATANTE para envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas e demais necessidades atinentes ao cumprimento do objeto contratado, comprometendo-se a informar formalmente alteração do referido endereço com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de serem consideradas como recebidas todas as mensagens, informações e ou reclamações repassadas ao endereço anterior, o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação com o BANRISUL, especialmente no trato das demandas diárias;

b) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

XX. providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do CONTRATANTE, que será efetuada sempre por escrito, a correção de qualquer irregularidade detectada na prestação dos serviços;

XXI. fornecer, por escrito, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, circunstanciado relatório sobre os serviços prestados, obrigando-se a acatar as sugestões motivadas do CONTRATANTE, visando, sempre, corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE;

XXII. não utilizar o nome ou marca comercial do CONTRATANTE, assim como não realizar propaganda associada à prestação de seus serviços ao CONTRATANTE;

XXIII. atender a quaisquer necessidades decorrentes do contrato, desde que sejam compatíveis com o seu objeto, embora aqui não referidas nem previstas até a data de assinatura do contrato, bem como os pedidos de reforço formalizados pelo CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições abaixo estabelecidos:

a) serviços previamente solicitados deverão ser implantados no prazo máximo de vinte e quatro horas do pedido da Unidade de Segurança Patrimonial - Gerência Operacional de Segurança Patrimonial - do CONTRATANTE;

b) serviços decorrentes de situações atípicas, que demandem a implantação em caráter de urgência (intrusões fora do horário de expediente, fenômenos meteorológicos, fatores supervenientes que resultem na vulnerabilização do ambiente do local a ser vigiado e seu patrimônio), deverão ser implantados no prazo máximo de uma hora da solicitação da Unidade de Segurança Patrimonial – Gerência Operacional de Segurança Patrimonial do CONTRATANTE envolvidos na ocorrência;

c) considera-se reforço a implementação temporária de postos adicionais de vigilância, por prazo não superior a trinta dias;

d) o não atendimento das solicitações de reforços configura responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE em virtude de assaltos, arrombamentos, desaparecimento de materiais e outras ocorrências da espécie sucedidas

durante o período para o qual foi solicitado o reforço.

XXIV. manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, ao término do prazo de sua validade, a revisão da autorização de funcionamento e os certificados de segurança;

XXV. ressarcir o CONTRATANTE por eventuais prejuízos causados por seus empregados, quando agirem com dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados. Tal ressarcimento ocorrerá mediante a retenção da garantia e, não sendo suficiente esta, mediante a retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA:

a) o ressarcimento de danos causados ocorridos na vigência do presente, quando ocasionarem a perda de numerário e/ou quaisquer outros valores, será efetuado como pagamento de dívida monetária;

b) ultimada a avaliação dos prejuízos, os danos de natureza não monetária serão convertidos em dívida monetária.

XXVI. disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas e em número suficiente para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade do CONTRATANTE mantendo profissionais nos horários predeterminados, observando o funcionamento ininterrupto.

XXVII. fornecer pessoas habilitadas e especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas e uniformizadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente junto ao local de execução dos serviços, tais como contrato de trabalho regularizado, termo de registro de emprego (ficha do Ministério do Trabalho, cartão-ponto e outros);

XXVIII. sujeitar-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas e exercer permanente fiscalização e controle sistemático do desempenho de seus empregados, por meio de, no mínimo, uma visita mensal de seus supervisores às dependências do CONTRATANTE, pois a disciplina e pontualidade desses empregados habilitados e especializados é encargo que lhe cabe;

XXIX. disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação com o CONTRATANTE, especialmente no trato das demandas diárias;

XXX. atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais,

inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

XXXI. prover, imediante, o pessoal necessário para garantir a continuidade, o bom andamento e a boa execução dos serviços no regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ausências legais e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, sendo que a equipe volante, que se encontrar em serviço no CONTRATANTE, deverá portar “Papeleta de Serviços Externos”, a fim de atender à fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho;

XXXII. disponibilizar mensalmente ou a qualquer período por solicitação do CONTRATANTE nominata dos empregados destinados à prestação dos serviços do contrato, devendo estar sempre atualizada, e ser entregue à Unidade de Segurança Patrimonial;

XXXIII. comunicar imediatamente as substituições de funcionários da CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como as alterações de função e de horário dos mesmos;

XXXIV. relatar, imediatamente, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias consideradas necessárias ao esclarecimento;

XXXV. zelar para que os serviços de seus empregados, destinados à prestação dos serviços contratados, sejam restritivos a eles, vedado a sua utilização em qualquer atividade administrativa ou outra espécie que não a pactuada.

8.7. São atribuições dos vigilantes:

I. Promover a segurança de empregados e patrimônio do CONTRATANTE, assim como de terceiros e demais pessoas que transitam nas dependências do CONTRATANTE, fiscalizando entradas e saídas de pessoas, materiais e equipamentos;

II. Operar equipamentos de comunicação, intercomunicadores, eletroeletrônicos, operação de alarmes e outros mecanismos de segurança confiados a sua responsabilidade;

III. Manter a ordem no interior da Agência/Posto de Atendimento (PA);

IV. Aproximar-se do local de trabalho, observando atentamente qualquer anormalidade nas imediações do prédio;

V. Manter a Administração e funcionários do CONTRATANTE informados sobre quaisquer anormalidades, anotando-as no Livro de Ocorrências e repassando-as, posteriormente ao supervisor da CONTRATADA;

VI. Registrar no Livro de Ocorrências, consignando data e horário:

- a)** Teste diário e monitoramento da Porta Detectora de Metais (PDM);
- b)** Teste diário e monitoramento do Bastão Detector de Metais Portátil (raquete);
- c)** Registro diário do armamento e munições;
- d)** Anormalidades e demais ocorrências verificadas durante o turno de trabalho.

VII. Executar ronda geral nas dependências do CONTRATANTE, verificando o fechamento de portas, janelas ou qualquer ambiente de acesso ao interior da unidade bancária, após o término do expediente normal de trabalho;

VIII. Verificar atentamente, ao assumir serviço no período noturno, feriados ou fins de semana, a situação de portas e janelas, a localização dos extintores, dos quadros elétricos, a existência de salas abertas e de saídas de emergência, comunicando imediatamente a administração do CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade. Na conclusão do trabalho noturno, feriados ou fins de semana, deverá ser feita verificação do fechamento de portas, janelas, acessos, desligamento de máquinas e luzes;

IX. Os vigilantes devem, obrigatoriamente:

- a) usar fardamento aprovado pela Delegacia de Polícia Federal;
- b) possuir escolaridade mínima exigida pela Lei nº 7.102/83;
- c) possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilantes;
- d) apresentar laudo médico que comprove estar em boas condições de saúde física e mental;
- e) apresentar comprovante de registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho;
- f) apresentar comprovante de reciclagem no Curso de Formação de Vigilantes, na data de início da execução dos serviços, inclusive em técnicas de condicionamento físico e defesa pessoal;
- g) possuir idoneidade moral garantida pela CONTRATADA.

X. Ao vigilante, não é permitido o afastamento para a realização de refeições sem que haja a respectiva “rendição de almoço”, prevista contratualmente.

8.8. A execução dos serviços inclui a utilização de horas adicionais, as quais abaixo especificamos:

I. Hora Adicional Extraordinária: em razão de serviço extraordinário por motivo de filas, atendimento especial, etc., que serão requisitados a critério do BANRISUL com pedido de utilização com menos de 24h de antecedência;

II. Hora Adicional Programada: em razão de serviço extraordinário para reforço de segurança, obras específicas, instalação de equipamentos, etc., que serão requisitados a critério do BANRISUL com pedido de utilização com, no mínimo, 24h de antecedência.

8.9. Durante a vigência do contrato, caso haja a necessidade da modificação da opção adotada pela CONTRATADA para praticar a hora intervalar, solicitará ao CONTRATANTE de imediato, sem custos adicionais, a troca de modalidade de acordo com a sua necessidade ou conveniência.

8.10. Os almocistas ou vigilantes responsáveis pela rendição para horário de repouso/alimentação (RA), deverão se apresentar uniformizados e utilizarem-se dos equipamentos dos postos fixos de trabalho (colete balístico, arma e munição).

8.11. Dos postos de serviços

8.11.1. Composição dos tipos de postos:

I. TIPO A – 30 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 06h00min, em dias úteis, em horário compreendido entre 07h00min e 20h00min, a critério do CONTRATANTE;

II. TIPO B – 44 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 08h48min, em dias úteis, em horário compreendido entre 07h00min e 20h00min, a critério do CONTRATANTE;

III. TIPO C – 60 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto guarnecido ininterruptamente por 12h00min, em dias úteis, em horário compreendido entre 07h00min e 20h00min, a critério do CONTRATANTE;

VI. TIPO D – 24 horas diárias ininterruptas (de segunda a segunda-feira) - posto guarnecido todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.12. Dos postos Eventuais

8.12.1. Nos casos de necessidade de prestação de serviços, objeto do contrato, para demanda eventual, em razão de evento determinado, como feiras, ou outras situações por período previamente determinado, que não configure necessidade permanente, será estimada a carga horária diária necessária e o período a ser utilizado para os postos eventuais, sendo que os mesmos:

I. deverão respeitar os mesmos valores praticados no contrato para o posto de serviço fixo de mesma carga horária, considerando-se os dias efetivamente contratados para o posto eventual;

II. deverão ser previamente autorizados e aprovados pelo CONTRATANTE;

III. não se confundem com os postos fixos previstos no contrato, não podendo para cobertura dos postos eventuais utilizar-se dos postos fixos previstos, ou compensar os postos eventuais utilizando-se de carga horária ou parte de carga horária dos postos fixos;

IV. não haverá necessidade de formalização de aditivo contratual para a utilização dos postos eventuais, devendo formalizar-se através de solicitação do CONTRATANTE à CONTRATADA, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data de início dos serviços.

8.13. Dos Uniformes Especiais/“VIP”:

8.13.1 Em determinados postos Eventuais poderá ser solicitado a utilização de uniformes especiais/VIP que deverão seguir o seguinte padrão:

I. Uniforme feminino:

- a) Camisa social de mangas compridas (inverno);
- b) Camisa social de mangas curtas (verão);
- c) Gravata (padrão feminino);
- d) Blazer, e no inverno poderá ser acrescido casaco tipo sobretudo;
- e) Calça comprida;
- f) Sapato social.

II. Uniforme masculino:

- a) Camisa social de mangas compridas (inverno);
- b) Camisa social de mangas curtas (verão);
- c) Gravata (padrão masculino);
- d) Terno (paletó e calça comprida), e no inverno poderá ser acrescido casaco tipo sobretudo;
- e) Sapato social.

8.13.2. Os acessórios (tipo meias e cintos) deverão acompanhar o uniforme especial/VIP, sendo sua apresentação condizente com as cores do traje.

8.13.3. É proibido o uso de peças de uniformes não previstas ou combinadas de forma diferente das estabelecidas neste Termo de Referência.

8.13.4. As peças deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, adequado ao clima da região onde será prestado o serviço, em tecido durável e que não desbote facilmente.

8.13.5. Os uniformes deverão ostentar o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente no blazer/paletó ou camisa social, os quais poderão dispor de um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

8.13.6. As calças sociais e o blazer/paletó devem ser do mesmo tecido e tonalidade, devendo ser substituídos à medida que estejam desgastados pelo tempo de uso.

8.14. Das demais condições

8.14.1. Em relação à composição do preço de todos os Postos, a empresa deverá observar a legislação trabalhista vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Portarias e recomendações da Polícia Federal e as Instruções e Portarias do Ministério do Trabalho, podendo, a critério da CONTRATADA utilizar tanto da indenização de intrajornada quanto da renúncia de almoço, desde que permitidas e cumpridas as exigências feitas pelas normas já citadas.

8.14.2. A CONTRATADA, não poderá repassar os custos de quaisquer itens de uniformes e equipamentos a seus empregados ou ao CONTRATANTE, além dos já previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexos do Edital.

9. DO SISTEMA GESTOR

A CONTRATADA deverá possuir um Sistema Gestor baseado na plataforma Web e/ou Aplicativo (APP), cujo seu relacionamento operacional ocorra através daquele. Desta forma, o Sistema deverá prover o cadastro dos profissionais que executarão o objeto contratado nos postos de serviços de atendimento descritos na Proposta Geral, bem como suas movimentações, horas extras executadas, carga horária, horário de trabalho (início, fim e intervalos), substituições, afastamentos, reciclagens, CNVs, inventário dos armamentos balísticos, coletes, bastões detectores de metais portáteis (raquete), uniformes, vistorias, etc. Desta forma, para a gestão operacional do contrato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, no prazo de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, APIs e/ou SDKs que contemplem integração ao Sistema Gestor da CONTRATADA apresentando os itens acima, assim como outros que envolvam as demais rotinas operacionais e que serão oportunamente detalhados à CONTRATADA. Durante este período, o CONTRATANTE realizará reuniões periódicas de suporte e acompanhamento para o desenvolvimento das APIs e/ou SDKs. Para tanto, o Sistema deverá possuir *logins* de acesso através do uso de duplo fator de autenticação, respeitando as diretrizes da política de segurança da informação da Norma ISO 27000. Da mesma forma o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, realizar visitas técnicas para aferir a aplicação do referido normativo, a fim de garantir a plena operacionalidade e comunicação com o software/aplicativo, podendo ainda exigir alterações técnicas ou sistêmicas, as quais deverão ser implementadas, sem ônus adicionais.

Portanto, a CONTRATADA deverá observar as especificações exigidas, assim como os padrões de segurança lógica e patrimonial instituídos pelo CONTRATANTE.

10. DA UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. O Contratante utilizará a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências?

(X) NÃO () SIM

11. QUANTO À AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? (X) NÃO () SIM

12. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

12.1. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? () NÃO (x) SIM

a) custo médio anual com a contratação do serviço superior a 0,004% dos Ativos Totais do último exercício apurado (R\$ 3.133.456,00);

b) em caso de paralisação do serviço, haverá interrupção do funcionamento regular de processos críticos para a Instituição;

c) o impacto financeiro estimado, decorrente da paralisação do serviço, caso ocorra, é superior a 0,004% dos Ativos Totais do último exercício apurado(R\$ 3.133.456,00);

12.2. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **processamento ou armazenamento de dados ou de computação em nuvem**? (x) NÃO () SIM

a) o serviço, caso paralisado, interrompe o funcionamento regular da Instituição;

b) transitam pelo serviço **dados ou informações sensíveis** que, por definição, são aquelas enquadradas em pelo menos uma das situações abaixo:

- Informações cadastrais e/ou transacionais relacionadas a clientes ou usuários, ativos ou inativos do Banrisul;

- Informações de empregados, estagiários ou prestadores de serviços, ativos ou inativos, do Banrisul;

- Informações relacionadas diretamente à estratégia do Banrisul, que estejam envolvidas em projetos atrelados ao planejamento estratégico, e que sua exposição possa causar perdas significativas de valores ou importe danos à imagem da Instituição frente aos clientes, colaboradores, sistema financeiro, mercado, acionistas e demais partes interessadas.

13. DO LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Nas Agências e Postos de Atendimento constantes da Proposta Geral – Processo 0000209/2020, constante em Anexo, que compõe a Superintendência Regional (SUREG) Outros Estados – Agências de Santa Catarina.

14. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

Os serviços serão prestados diariamente, conforme Proposta Geral – Processo 0000209/2020 constante em Anexo.

Para a execução dos serviços pertencentes a esta Superintendência Regional (SUREG) Outros Estados – Agências de Santa Catarina, serão instaladas as cargas horárias discriminadas no quadro abaixo:

SUREG OUTROS ESTADOS – AGÊNCIAS DE SANTA CATARINA

CONTRATAÇÃO IMEDIATA		
DESCRIÇÃO DO POSTO	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE
Total de Postos de 08h48min	“B”	36
	TOTAL	36

Facultará ao BANRISUL a inclusão dos postos de serviços especificados para as novas Agências e Postos de Atendimento, em caso de efetivação das referidas Unidades Bancárias, não comprometendo, portanto, a necessidade de tais contratações.

15. DA VIGÊNCIA

O prazo da contratação será de 24 meses, a contar de XX/XX/XXXX, podendo sua duração ser prorrogada conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

15.1 Da Rescisão

Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

16. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? () NÃO (X) SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

(X) Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

a) Montante A: será reajustado na data-base da categoria, mediante apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, CCT, do respectivo sindicato (A categoria será aquela apresentada na proposta da empresa na licitação);

b) Montante B: será reajustado quando houver reajuste no valor do Vale-Transporte da localidade da prestação dos serviços, mediante comprovação e solicitação da CONTRATADA;

c) Montante C: será reajustado, anualmente, na data de aniversário do contrato, pela variação do IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo;

d) Montante D: Os percentuais não poderão ser alterados, uma vez que refletem tão somente os valores incidentes, refletindo os valores dos montantes acima.

17. DO PAGAMENTO

Até o 4º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União, do **Alvará** que concede a **Autorização/Revisão de Funcionamento**, nele constando o número do **Certificado de Segurança**, relativos aos serviços especializados de vigilância, para exercer suas atividades no Estado de Santa Catarina. Se o **Alvará** ou **Revisão de Funcionamento** estiver vencido à

época da realização do processo licitatório, a LICITANTE deverá apresentar cópia do requerimento protocolado no sistema GESP, nos termos e prazos estabelecidos pela Portaria nº 3.233/12-DG-DPF.

18.2 Certidão de Regularidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública, por intermédio da Delegacia Geral da Polícia Civil (DGPC), nos termos do Decreto Estadual nº 3.008/1992 e em conformidade com o Art. 38 do Decreto Federal nº 89.056/83 que regulamenta a Lei nº 7.102/83.

18.3 Comprovação de aptidão para execução das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por empresas de direito público ou privado, devendo observar o que segue:

I. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, de forma explícita, que a LICITANTE executou os serviços, com todas as características e prazos, pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, (comprovar, que a LICITANTE executa/executou serviço de vigilância armada em instituições financeiras, e de que a LICITANTE administra ou administrou serviços terceirizados de vigilância armada, prestado em instituições financeiras, com postos guarnecidos ininterruptamente, diurnos ou noturnos), com no mínimo 20 (vinte) postos de serviços ou 175 (cento e setenta e cinco) horas diárias.

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou, na impossibilidade deste, será considerado o prazo decorrido entre o início do contrato e a emissão do atestado;

c) O somatório dos atestados somente poderá ser efetuado para atestados de períodos coincidentes e deverá ser compatível com o exigido no subitem “I”;

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço completo, telefone e correio eletrônico corporativo para contato;

e) A LICITANTE deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

f) O(s) atestado(s) utilizado(s) para comprovação da aptidão para execução das atividades de cada lote deste processo licitatório (SUREG Outros Estados – Agências de Santa Catarina) não poderão ter suas quantidades e prazos considerados nos outros lotes ou em processos licitatórios do Banrisul lançados dentro do mesmo semestre, que possuam o mesmo objeto (outras SUREGs);

g) A letra “f” não se aplica ao número de postos, constantes no atestado, que não tenham sido considerados para habilitação em outro lote/processo, nem as exigências do item “I”.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

20. DAS PENALIDADES

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
30,00%	Mensal atualizado do posto	ocorrência	Nos casos de apresentação do vigilante no posto de trabalho usando uniforme em mau estado de conservação e limpeza, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço;
0,30%	Mensal atualizado do contrato	dia	Caso não sejam cumpridos os prazos estipulados para entrega referentes ao PCMSO, PPRA e EPIs;
2,50%	Mensal atualizado do contrato	ocorrência	Pela falta de qualquer equipamento de segurança ou uniforme, determinado pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante, pela Polícia Federal ou qualquer outro órgão;
2,00%	Mensal atualizado do posto	dia	Nos casos de atraso no pagamento de quaisquer verbas trabalhistas;
10,00%	Mensal atualizado do posto	ocorrência	Nos casos em que ocorra atraso de até 30 (trinta) minutos no comparecimento do profissional ao posto de trabalho no horário estabelecido para o início da jornada do escalonamento;
0,50%	Mensal atualizado do posto	minuto	Nos casos em que ocorra atraso superior a 30 (trinta) minutos no comparecimento do profissional ao posto de trabalho no horário estabelecido para o início da jornada do escalonamento;
3,00%	Mensal atualizado do contrato	ocorrência	Nos casos em que não houver a cobertura do posto de trabalho em determinado dia;
10,00%	Mensal atualizado do posto	ocorrência	Pela não formalização da apresentação/substituição dos empregados conforme item 8.6, subitem II, alíneas "a" e "b" deste Termo de Referência;

0,10%	Mensal atualizado do contrato	ocorrência	Pelo não cumprimento do prazo determinado para realização da visita mensal da supervisão, constatado no "LIVRO DE OCORRÊNCIAS" ou na não apresentação dos Relatórios de Supervisão fornecidos a ela;
2,50%	Mensal atualizado do contrato	ocorrência	Pela reapresentação na Rede de Agências ou Postos de Atendimento de vigilante afastado formalmente pelo CONTRATANTE;
5,00%	mensal atualizado do contrato	ocorrência	Pela alocação de vigilante com antecedentes criminais ou sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente.

21. DA INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

- I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? () NÃO (X) SIM
 II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar: Contrato nº 0000246/2015

22. DOS PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GERÊNCIA DOS SERVIÇOS:	Unidade de Segurança Patrimonial Gerência Operacional de Segurança Patrimonial
GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO:	Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações
GERÊNCIA DE CONTRATOS:	Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Gestão de Contratos Administrativos

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do CONTRATANTE e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao

qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei nº 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

23. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, xx de xxxxxxxx de 2020.

24. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS

- Carta de Apresentação;
- Proposta Geral Cotações;
- Relatório de Supervisão.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades																				
	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
A e B	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1	

	Indústrias extrativas																				
C	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	

	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
D e E	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	

	Construção																				
F	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	

**TABELA DE DECIL**

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1	

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1	

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1	

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
K, L, M	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1

Seções	Atividades	Saúde e serviços sociais																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
N	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1

Seções	Atividades	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
O	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

Logotipo da Empresa

CARTA DE APRESENTAÇÃO

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
CONTRATO: _____
LOCAL (AGÊNCIA/POSTO): _____

Vimos por meio deste apresentar nosso colaborador abaixo identificado:

DADOS DO VIGILANTE QUE ESTÁ SENDO APRESENTADO

CPF: _____
RG: _____
MATRÍCULA: _____
NOME COMPLETO: _____
Nº DA CNV: _____
VENCIMENTO DA CNV: _____

FOTO

DADOS DO VIGILANTE QUE ESTÁ SENDO SUBSTITUÍDO

MOTIVO: _____
NOME COMPLETO DO
VIGILANTE SUBSTITUÍDO: _____

TIPO DE SUBSTITUIÇÃO

- VIGILANTE VAI FICAR FIXO NA AGÊNCIA/PA
 VIGILANTE VAI FICAR COMO RA FIXO NA AGÊNCIA/PA
 VIGILANTE VAI FICAR TEMPORARIAMENTE POR MAIS DE 1(UM) DIA NA AGÊNCIA/PA
 VIGILANTE VAI FICAR SOMENTE 1(UM) DIA NA AGÊNCIA/PA

PERÍODO

A PARTIR DE: _____

ANEXO ____

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

À

Unidade de Segurança Patrimonial

Gerência Operacional de Segurança Patrimonial

REF.: AGÊNCIA / PA: _____

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - SUPERVISÃO

EMPRESA: _____

CONTRATO: _____

SUREG: _____

CIDADE: _____

SUPERVISOR DA CONTRATADA

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

RG: _____

Informamos que foi realizada, nesta data, a visita de supervisão, pela empresa epigrafada, conforme estabelecido em Contrato.

(Assinatura do Supervisor da Empresa de Vigilância)

(Assinatura da Administração do Banco)

_____, ____/____/____.
LOCAL

DATA